

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO N° DE 2025 (Do Sr. MAURO BENEVIDES FILHO)

Requer aditamento do REQ 9/2025 desta Comissão, que requer a realização de Audiência Pública no âmbito desta comissão para debater o PL 317, de 2022, que “Dá nova redação à alínea “a” do inciso “I” do art. 24-A e ao parágrafo único do art. 24-G, ambos do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969”.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, aditamento do REQ 9/2025 – CFT, apresentado pelo Nobre Deputado Sargento Portugal, que requer que seja realizada Audiência Pública no âmbito desta comissão para debater o PL 317, de 2022, que “Dá nova redação à alínea “a” do inciso “I” do art. 24-A e ao parágrafo único do art. 24-G, ambos do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969”.

Para a audiência sugiro sejam convidados como novos debatedores:

- Um representante do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal (COMSEFAZ);
- Um representante do Ministério Publico de Contas (AMPCON);
- O Sr. Marco Aurélio Cardoso, ex-Secretário da Fazenda do Rio Grande do Sul; e
- O Sr. Claudio Hamilton dos Santos, pesquisador do Instituto de Política Econômica Aplicada (IPEA).



* C D 2 2 5 9 0 8 5 3 2 5 3 0 0 *

JUSTIFICAÇÃO

O PL 317/2022 propõe alterações na legislação aplicável à inatividade dos militares estaduais e do Distrito Federal, em especial na redução do tempo mínimo de atividade de natureza militar de 30 para 20 anos. No entanto, tais mudanças possuem impactos significativos sob aspectos federativos e financeiros, além de divergirem das normas aplicáveis aos militares das Forças Armadas, conforme o disposto no art. 24-H do Decreto-Lei nº 667, de 1969.

O déficit financeiro dos sistemas de proteção social dos militares já se encontra em patamares elevados. Dados do Relatório Contábil do Tesouro Nacional de 2022 apontam que o déficit do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA) cresceu de R\$ 27,2 bilhões em 2013 para R\$ 48,0 bilhões em 2022. Já o sistema dos militares estaduais registrou um déficit financeiro de R\$ 44,6 bilhões em 2022, um crescimento em relação aos R\$ 38 bilhões de 2021.

O projeto também entra em contradição com a recente reforma da previdência militar, implementada pela Lei nº 13.954, de 2019, que foi amplamente debatida no Congresso Nacional e teve como princípio orientador a simetria entre os regimes das Forças Armadas e das polícias militares estaduais. A alteração ora proposta desconsidera essa diretriz e pode comprometer o equilíbrio financeiro dos Estados, que já enfrentam dificuldades fiscais.

Outro aspecto relevante é que, segundo estatísticas oficiais, os proventos dos militares inativos superam os dos militares em atividade, criando um desequilíbrio nos sistemas de previdência estaduais. A redução do tempo mínimo de contribuição enfraqueceria ainda mais a arrecadação e ampliaria os déficits já existentes.

Diante da relevância do tema e de seus impactos financeiros, previdenciários e federativos, o aditamento desta Audiência Pública para tratarmos do assunto sob a ótica do impacto financeiro-orçamentário é essencial para subsidiar os debates e permitir uma análise mais aprofundada sobre o projeto.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos demais pares deste Colegiado para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em março de 2023.

Deputado MAURO BENEVIDES FILHO



* C D 2 5 9 0 8 5 3 2 5 3 0 0 *